



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Major Vereador 083 - Centro - Fone/Fax: (31) 3433-1013 - CEP 86860-000 - E-mail: ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

Publicado: TRIBUNA DO IVAÍ
Edição n.º 5.958
Data: 7.6.12/2010
Responsável pela Publicação

LEI Nº. 377/2010

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná,
Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício Financeiro de 2011, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 9.344.815,00 (nove milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 9.344.815,00 (nove milhões trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e em R\$ 8.794.815,00 (oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e quinze reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Veranka 083 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 - E-mail ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	8.274.815,00
1.1. Receita Tributária	292.047,00
1.2. Receita de Contribuições	45.990,00
1.3. Receita Patrimonial	41.359,00
1.5. Receita de Serviços	37.387,80
1.6. Transferências Correntes	9.307.376,13
1.7. Outras Receitas Correntes	93.010,75
(-) DEDUÇÕES CORRENTES	(1.542.355,68)
2- RECEITAS DE CAPITAL	1.070.000,00
2.1. Operações de Créditos	130.000,00
2.4- Transferências de Capital	940.000,00
TOTAL	9.344.815,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. PODER LEGISLATIVO	550.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	374.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.023.500,00
04. SECRETARIA DE FINANÇAS	322.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	415.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	898.500,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.221.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.889.900,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	667.415,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	477.400,00

CAS



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Gonçalves 683 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 86880-000 - E-mail: ariranha@matrx.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	136.200,00
12. ENCARGOS ESPECIAIS	348.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	21.900,00
TOTAL	9.344.815,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	7.803.700,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.751.600,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	66.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	3.986.100,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.519.215,00
4.4.00.00 – Investimentos	1.351.215,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	168.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.900,00
TOTAL	9.344.815,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Artigo 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares:



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Lemos, nº 653 - Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 - CEP 85880-000 - E-mail: ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e onze, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dez.


CARLOS BANDIEIRA DE MATTOS
Prefeito Municipal